



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026		CONTRATANTE (UASG) 985023	
OBJETO AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS, MATERIAIS DE APOIO E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, VISANDO À ADEQUADA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 63.561,72 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)			
REGISTRO DE PREÇOS NÃO	VISTORIA NÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO	
FORMA DE FORNECIMENTO Fornecimento em remessa única		DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 12/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por item		MODO DE DISPUTA Aberto	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Conforme item 9 do edital			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM	RESERVA DE COTA NÃO	EXIGE AMOSTRA? NÃO	
OBTENÇÃO DO EDITAL O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site do município de Pirapora/MG, através do link https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao , no Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br).			
CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES Conforme item 3 do edital			
OBSERVAÇÕES GERAIS: Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de 1% (um por cento)			



Sumário

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DO ENCERRAMENTO
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DOS PRAZOS
14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
15. DO PAGAMENTO
16. DA GARANTIA CONTRATUAL
17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
18. DA SUBCONTRATAÇÃO 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Processo Licitatório nº 058/2026

Torna-se público que o Município de Pirapora/MG, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 050/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 12 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 08:30

(Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 985023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS, MATERIAIS DE APOIO E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, VISANDO À ADEQUADA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS

2.1 O valor de referência dos itens limita-se à **R\$ 63.561,72 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de protocolo desta prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação possui itens destinados a exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5.1 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.9.1 Considerando que a vedação de participação de empresas em consórcio não resultará em risco à competitividade do certame, pois existem, no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.2 Quantidade cotada.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 Em respeito ao princípio da competitividade e visando dar às empresas de menor porte a possibilidade de participar do certame fornecendo preço, esta Administração adotará o percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada ITEM



especificado no Anexo VI, como referência da quantidade mínima de unidades a ser cotada, conforme previsto no art. 82, IV da Lei nº14.133/2021.

6.2.2 Ao item que receber a melhor proposta, nos termos do parágrafo anterior e atendido o disposto no Item 8 deste Edital, serão adjudicados tantos Licitantes quanto necessários para atingir-se o quantitativo estimado conforme o Termo de Referência (Anexo I).

6.3 A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as **demais** licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.1.7 empresas brasileiras;

7.20.1.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8 contiver vícios insanáveis;

8.8.1 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 Ressalvado o disposto no item 8.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

9.21 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.23 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.25 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.26 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.27 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.28 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

9.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme caso;

9.30 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



contratual

9.31 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.32 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.33 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.34 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

9.36 Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira.

9.37 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.38 A exigência da qualificação econômico-financeira busca prevenir que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto contratado.

9.39 Segundo a obra de Marçal Justen Filho, a qualificação econômico-financeira consiste na comprovação documental de recursos financeiros e de situação econômica adequados à execução do objeto da contratação, de modo que aquele que não dispõe de recursos para executar o contrato não poderia participar de licitações, visto que "a carência de recursos faz presumir inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento" (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo, 2016, p. 361)

9.40 Desse modo, para que empresas possam operar com segurança, estas deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato.

9.41 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



9.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts.4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.41.4 O registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.42. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica ou Operacional

9.43. Um atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

Justificativa qualificação técnica

9.44. Destaca-se que a exigência da qualificação técnica visa garantir o êxito da contratação e está intimamente ligado à experiência da empresa vencedora do certame em fornecer bens e serviços semelhantes ao que se pretende adquirir. Além disso, tal exigência encontra amparo no art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de exigir dos licitantes a apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica.

9.45. Com essa exigência, pretende-se evitar situações que tornem a execução contratual vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise necessárias à boa execução contratual.



9.46. Vale ressaltar que cabe também a Administração Pública o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar com perfeição o objeto licitado.

9.47 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.48 As certidões de regularidade, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até **90 (noventa) dias**, da data designada para abertura da sessão.

9.49 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.50 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.51 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.52 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.53 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.54 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.48. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTES CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, conforme modelo contido no ANEXO V do presente Edital.



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pirapora.mg.gov.br.

11 DO ENCERRAMENTO

11.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;



12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

13.3 O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura da proposta.

14 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 Conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Conforme descrito no item 7 do Termo de Referência.



16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 Conforme descrito no item 6 do Termo de Referência.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedado a subcontratação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e site oficial do município – <https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes/>.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

19.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.11.3 ANEXO III – Modelo Proposta Comercial

19.11.4 ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta

19.11.5 ANEXO V – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

Pirapora/MG, 30 julho de 2026.

Karen Passos de Abreu
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do objeto

1.1.1 Aquisição de vestuários, materiais de apoio e jogos pedagógicos destinados a atender às necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam educação em tempo integral, visando à adequada execução das ações do Programa de Ensino Integral, contemplando as seguintes unidades escolares: Escola do Bairro Aparecida, Escola Coeli Ribas e Escola D. Rita Santos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	BANDEIRA DE MINAS GERAIS	UN	01
02	BANDEIRA DE PIRAPORA(MODELO ANEXO)	UN	01
03	BANDEIRA DO BRASIL	UN	01
04	BINGO COMPLETO METÁLICO	JOGO	03
05	BRINCANDO COM MATEMATICA -30 PÇS	JOGO	03
06	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA TAMANHOS: IDADE DE 06 A 10 ANOS	UN	60
07	COLANT EM LYCRA(POLIAMIDA C/ELASTANO) NAS CORES: ROSA E AZUL. CONFORME MODELO ANEXO TAMANHO: P / M / G	UN	90
08	COLCHONETE 1,80 x 60 x 4 MATERIAL ESPUMA POLIURETANO	UN	30
09	CORDA DE PULAR - BORRACHA	UN	18



10	CROPPED EM LYCRA (POLIAMIDA C/ELASTANO) NAS CORES: ROSA E AZUL CFE MODELO ANEXO TAMANHO: P / M / G	UN	90
11	DAMA/LUDO	JOGO	15
12	DOMINÓ MODELO	JOGO	09
13	JOGO CAIU PERDEU – 54 PEÇAS	JOGO	06
14	JOGO CADÊ MEU PAR-ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO	JOGO	03
15	JOGO CONHECENDO OS NÚMEROS – 70 PEÇAS	JOGO	03
16	JOGO DA MEMORIA – 40 PEÇAS	JOGO	03
17	JOGO MERCADO IMOBILIÁRIO	JOGO	03
18	JOGO SOPA DE LETRINHAS – 48 PEÇAS	JOGO	03
19	JOGO XADREZ / TRILHA	JOGO	09
20	KIT FAIXAS ELÁSTICAS SUPER MINI EXTENSOR ELÁSTICO Kit 5 Mini Bands Borracha Elastico Extensor Super Bands Conjunto com 5 mini band é de látex de alta qualidade e possui 5 níveis de resistência: Ultra Leve Verde, Leve Azul, Médio Amarela, Forte Vermelha e Ultra Forte Preta. Cada mini band tem 30cm de comprimento e 5cm de largura O kit de mini band é indicado tanto para iniciantes, que podem ir evoluindo gradualmente e aumentando o nível de resistência, mas também para quem já treina usando níveis de resistência de intermediário à forte. Descrição das resistências do Kit: Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg Azul ou Leve = equivale a 4,5kg Amarela ou Média = equivale a 9kg Vermelha ou Forte =equivale a 13,5kg Preta ou Ultra Forte = equivale a 18k	KIT	40
21	KIT MIÇANGAS C/MALETA BOLSA PARA FAZER PULSEIRAS INFANTIL, BIJUS E CHAVEIROS – 2000 PEÇAS	KIT	15



22	MATERIAL DOURADO – 111 PEÇAS	JOGO	15
23	MEIA CALÇA NAS CORES: BRANCO E ROSA – IDADE 06 À 10 ANOS	PAR	90
24	MEIAS LONGAS TIPO MEIÃO(ALGODÃO C/ELASTANO) COLORIDAS CORES VARIADAS TAMANHOS: IDADE DE 06 A 10 ANOS	PAR	30
25	PÚLPITO ACRÍLICO MEDIDAS: ALTURA TOTAL:115 A 120CM LARGURA MESA: 50 A 60CM PROFUNDIDADE MESA: 35 A 45CM LARGURA BASE: 40 A 50CM	UN	02
26	QUEBRA CABEÇA – 500 PEÇAS	JOGO	06
27	QUEBRA CABEÇA – 1000 PEÇAS	JOGO	06
28	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	UN	03
29	SAIAS NO TECIDO TULE NAS CORES: ROSA E AZUL TAMANHO: P / M / G	UN	90
30	SEPARANDO SÍLABAS – 30 PEÇAS	JOGO	03
31	SHORT SAIA EM LYCRA(POLIAMIDA C/ELASTANO) CFE MODELO ANEXO, NAS CORES: ROSA E AZUL TAMANHO: P / M / G	UN	90
32	SAPATILHA DE BAILARINA MEIA PONTA NA COR ROSA TAMANHOS: IDADE 06 A 10 ANOS	PAR	90
33	TATAMES EVA 100X100 30MM PROFISSIONAL ACADEMIA • Dimensão: 1x1 (m) • Espessura: 30mm • Estampa: Bicolor	UN	06



	• Nível da atividade: Intenso • Impacto (Absorção): Médio		
34	TECIDO TRICOLINE C/ ESTAMPAS AFRICANAS VARIADAS – ROLO C/50MT	UN	04
35	TECIDO TRICOLINE XADREZ NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO – ROLO C/50MT	UN	04
36	TANGRAM 70 PEÇAS	UN	03
37	TIARAS LISAS NAS CORES BRANCO E PRETO TAMANHO: MEDIA ESPESSURA: 2 A 3CM	UN	90
38	TRAMPOLIM – PROGRESSÃO GINÁSTICA ARTÍSTICA tipo de amortecimento: molas. Números de molas: 40. Material das molas: aço galvanizado. Material da estrutura: aço reforçado. Progressão mini trampolim estrutura em aço dobrado de ala dureza. Tecido de fibra, molas de aço temperado de 12 centímetros(40) ajustáveis em altura 26,30 e 34 centímetros. inclui proteção periférica confeccionado em polietileno expandido e tecido de alta resistência. medidas; 110 centímetros de comprimento e 90 centímetros de largura.	UN	06

1.1.2 Havendo discrepância entre a descrição dos itens neste Termo de Referência e as características em seu respectivo código do Catálogo de Materiais (Catmat), prevalecerá a descrição do objeto discriminada neste Termo de Referência.

1.2 Quantitativo

1.2.1 As quantidades a serem adquiridas e sua justificativa encontram-se descritas e pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



1.3 Natureza do objeto

1.3.1 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 050 de 28 de abril de 2023.

1.4 Prazo da Contrato

1.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, nos tópicos que couberem.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, tendo em vista que a aquisição de vestuários, materiais de apoio e jogos pedagógicos constitui obrigação principal da futura contratada, cuja capacidade técnica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e condições de fornecimento serão previamente avaliadas durante o procedimento licitatório.



4.3.2 A vedação da subcontratação decorre da necessidade de fornecimento integral e uniforme dos materiais, da baixa complexidade operacional do objeto e da responsabilização direta da contratada quanto à qualidade e conformidade dos itens entregues

4.3.3 Dessa forma, considerando a simplicidade operacional do objeto, a necessidade de responsabilização direta da contratada perante a Administração e a busca pela eficiência na fiscalização contratual, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 O fornecimento dos vestuários, materiais de apoio, jogos pedagógicos, materiais esportivos, tecidos e demais itens descritos neste Termo de Referência deverão ocorrer em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas, observando-se integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade pedagógica, esportiva e cultural a que se destinam.

5.1.3 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.4 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.5 A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2 Do prazo para fornecimento do produto

5.2.1 O fornecimento dos materiais será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade das unidades escolares.



5.2.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3 Os materiais deverão ser entregues em remessa única, conforme definição da Administração, de modo a atender às demandas do Programa de Ensino Integral e à organização logística das unidades escolares.

5.2.4 Em caso de desconformidade dos materiais entregues, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.3 Dos locais de entrega dos produtos

5.3.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, na Rua Januária, 548 - Santo Antônio, Pirapora/MG.

5.4 Da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica

5.4.1 Considerando a natureza do objeto desta contratação, não se aplica exigência de manutenção e assistência técnica.

5.4.2 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.4.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia dos fiscais do contrato, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Pirapora.

5.5 Forma de fornecimento

5.5.1 O fornecimento do objeto será REMESSA ÚNICA.

6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou ente e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou ente poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou ente poderá convocar o representante da contratada, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, critérios de verificação da conformidade dos materiais entregues e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Da equipe de gestão e fiscalização

6.6.1 Em atendimento às exigências contidas no art. 117 da Lei nº14.133 de 2021, art. 11 e art. 29 ao 35 do Decreto Municipal nº 041 de 17 de abril de 2023, foram indicados pelo Secretário Municipal de Educação, conforme termo de indicação anexo aos autos, os seguintes servidores:

6.6.2 Equipe de Gestão

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	NATUREZA DA GESTÃO
Jacqueline Guimarães Santos Aguilar	Secretária Municipal	SEMED	Contratual
Luis Gustavo Faria Diniz	Diretor de Contratos	SEMAD	Administrativa

6.6.3 Equipe de Fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	NATUREZA DA FISCALIZAÇÃO
Irisleide Pereira da Silva	Diretora Adm	SEMED	Administrativa
Angela Maria Machado Bessa	Diretora de Projeto	SEMED	Administrativa

6.7 Atribuições dos fiscais



6.7.1 Os fiscais do contrato e congêneres são os representantes da Administração e agentes de controle que terão como função principal supervisionar de maneira abrangente o contrato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pelo decreto municipal nº 041/2023.

6.7.3 Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.4 Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7.5 Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7.6 São funções inerentes à atuação do fiscal técnico:

- em posse da cópia do ato, fazer leitura e análise rígida de suas cláusulas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, criando pasta ou arquivo individual em ambiente formal ou eletrônico, que conste as informações necessárias à sua fiscalização;
- esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;
- verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;
- fazer análise de risco e antecipar-se a solucionar problemas que eventualmente afetem a relação contratual;
- notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;



- verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros;
- rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que consta no termo de referência, no edital, no projeto básico e no contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

6.7.7 São funções inerentes à atuação do fiscal administrativo:

- receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;
- fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;
- exercer controle sobre o correto recolhimento pelo contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.8 Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7.9 Os fiscais do contrato responsabilizarão formalmente o contratado quanto à responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7.10 Cabe aos fiscais do contrato acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato quando possível registrar em vídeo e fotos.

6.8 Gestão

6.8.1 A gestão da contratação será exercida pelo gestor administrativo e o gestor do contrato.

6.8.2 São funções inerentes à atuação do gestor do contrato:

- seguir o edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;



- seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.8.3 São funções inerentes à atuação do gestor administrativo:

- entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- gerir as datas estabelecidas em edital e em contrato pela Administração, tanto em relação à vigência desse quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

6.8.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.



6.8.5 O Gestor de Contrato contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3 Os produtos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pelo órgão solicitante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação do termo circunstanciado.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo da execução contratual;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20 No caso de atraso pela Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor do produto.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. (Lei nº 14.133/2021, incisos I, alínea “b” e II);

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

b) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

b.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

b.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

b.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

b.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

A exigência da qualificação econômico-financeira busca prevenir que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto contratado.

Segundo a obra de Marçal Justen Filho, a qualificação econômico-financeira consiste na comprovação documental de recursos financeiros e de situação econômica adequados à execução



do objeto da contratação, de modo que aquele que não dispõe de recursos para executar o contrato não poderia participar de licitações, visto que "*a carência de recursos faz presumir inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento*" (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo, 2016, p. 361).

Desse modo, para que empresas possam operar com segurança, estas deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato.

8.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Destaca-se que a exigência da qualificação técnica visa garantir o êxito da contratação e está intimamente ligado à experiência da empresa vencedora do certame em fornecer bens e serviços semelhantes ao que se pretende adquirir. Além disso, tal exigência encontra amparo no art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de exigir dos licitantes a apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Com essa exigência, pretende-se evitar situações que tornem a execução contratual vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise necessárias à boa execução contratual.

Vale ressaltar que cabe também a Administração Pública o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar com perfeição o objeto licitado.

8.4 Participação de consórcio

8.4.1 É vedada a participação de empresas em consórcio.

8.4.2 Considerando que a vedação de participação de empresas em consórcio não resultará em risco à competitividade do certame, pois existem, no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no



edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do objeto, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

9 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação será identificado por meio do documento de Formalização da Pesquisa de Preços, no qual constarão os valores unitários de cada item, o qual integrará o instrumento convocatório como anexo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, na seguinte dotação:

06.02.12.361.2006.3033.44.90.52000000 – FONTE: 15400002 – REDUZIDO: 11332

06.02.12.361.2006.2064.3339030000000 - FONTE: 15400001 - REDUZIDO: 11330

Pirapora-MG, 28 de julho de 2026.

Cleuza Maria de Souza Araújo

Assistente Técnico Educacional - Magistério



Apendice I – Termo de Referencia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação

Titular do Cargo: Jacqueline Guimarães Santos Aguilar

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Nome: Cleuza Maria de Souza Araújo Matrícula: 13.445

Nome: Ana Aparecida P. Resende Matrícula: 5818

Nome: Igor Moisés Lopes Oliveira Matrícula: 15.900

Ato de nomeação: 040/2026

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1 Disponibilização de vestuários, materiais de apoio e jogos pedagógicos, esportivos e recreativos destinados ao atendimento das demandas das unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam educação em tempo integral, no âmbito da execução das ações do Programa de Ensino Integral, contemplando a Escola do Bairro Aparecida, a Escola Coeli Ribas e a Escola D. Rita Santos, com a finalidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, recreativas e formativas previstas no Programa, contribuindo para a ampliação da jornada escolar com qualidade, para a promoção da saúde, da integração social, do fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes atendidos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente necessidade decorre da implementação das ações do Programa de Ensino Integral nas unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam educação em tempo integral. O programa tem como objetivo ampliar a jornada escolar dos estudantes, promovendo seu desenvolvimento integral por meio de atividades pedagógicas complementares de natureza cultural, artística, esportiva, recreativa e socioeducativa.

2.2 Para a adequada execução dessas atividades, as unidades escolares necessitam de recursos que possibilitem a realização das práticas previstas em seus planejamentos pedagógicos, especialmente aquelas voltadas à valorização da cultura popular brasileira, das manifestações folclóricas, das tradições regionais, da expressão corporal, da criatividade e da convivência social.

Garantia de qualidade, segurança2.3 A disponibilização de vestuários, materiais de apoio e jogos



destinados às atividades educacionais mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das ações do Programa de Ensino Integral, favorecendo a participação dos estudantes nas oficinas, projetos, apresentações culturais e demais atividades formativas realizadas no ambiente escolar.

2.4 Sob a perspectiva do interesse público, a medida busca assegurar a efetividade das ações educacionais desenvolvidas pelas unidades escolares, contribuindo para a formação integral dos estudantes, para a ampliação das oportunidades de aprendizagem e para o fortalecimento das políticas públicas de educação em tempo integral.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

3.1 O Plano de Contratações Anual – PCA é uma ferramenta de planejamento das contratações públicas abrangendo aquisição de bens e contratação de serviços e obras dos órgãos e entidades estaduais, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades. A Lei Federal nº 14.133/21 contempla a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, o qual trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Desta forma, no artigo 12, inciso VII, há orientação no sentido de regulamentar, dentro de cada administração, a existência de um plano anual de contratações, providência que demonstraria um passo adiante no tocante ao planejamento. Nesse sentido, tais despesas estão incluídas no PCA, item PCA/PNCP nº 209.

3.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura Municipal de Pirapora, bem como às leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser adotada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilização dos materiais necessários à execução do Programa de Ensino Integral, contemplando vestuários, materiais de apoio, materiais esportivos, recreativos, culturais e jogos pedagógicos destinados às unidades escolares beneficiadas.
- Atendimento às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, observando as características necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e recreativas previstas no Programa.
- Fornecimento de itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização.



- e durabilidade dos materiais.
- Adequação dos vestuários e acessórios à faixa etária dos estudantes, observando conforto, resistência, funcionalidade e segurança durante sua utilização.
- Adequação dos jogos pedagógicos e materiais educacionais às finalidades didáticas propostas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e socioemocional dos estudantes.
- Conformidade dos materiais esportivos e recreativos com padrões mínimos de segurança e resistência, permitindo sua utilização nas atividades previstas sem comprometer a integridade dos usuários.
- Observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis, sempre que exigidas para os produtos a serem fornecidos.
- Entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- Substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, quando constatadas falhas de fabricação ou fornecimento.
- Adoção de práticas de sustentabilidade, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas.
- Garantia de compatibilidade dos materiais com o ambiente escolar, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações pedagógicas, culturais, esportivas e recreativas previstas no Programa de Ensino Integral.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos dos materiais foram estimados com base nas demandas pedagógicas apresentadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que desenvolvem atividades vinculadas ao Programa de Ensino Integral, considerando as ações educacionais, culturais, artísticas, esportivas e recreativas previstas em seus respectivos planejamentos.

5.2 Para a definição dos quantitativos foram observados os seguintes critérios:

- número de unidades escolares atendidas pelo programa;
- quantidade estimada de alunos participantes das atividades culturais e artísticas;
- características das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e recreativas previstas pelas unidades escolares;
- necessidade de utilização coletiva ou individual dos materiais, conforme sua finalidade;
- frequência de utilização dos materiais durante o período letivo;
- vida útil estimada dos itens e possibilidade de reutilização em diferentes atividades e projetos pedagógicos
- necessidade de atendimento simultâneo das turmas participantes das ações do Programa.



5.3 As memórias de cálculo e os levantamentos que subsidiaram a definição dos quantitativos encontram-se anexados ao respectivo processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	BANDEIRA DE MINAS GERAIS	UN	01
02	BANDEIRA DE PIRAPORA(MODELO ANEXO)	UN	01
03	BANDEIRA DO BRASIL	UN	01
04	BINGO COMPLETO METÁLICO	JOGO	03
05	BRINCANDO COM MATEMÁTICA -30 PÇS	JOGO	03
06	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA TAMANHOS: IDADE DE 06 A 10 ANOS	UN	60
07	COLANT EM LYCRA(POLIAMIDA C/ELASTANO) NAS CORES: ROSA E AZUL. CONFORME MODELO ANEXO TAMANHO: P / M / G	UN	90
08	COLCHONETE 1,80 x 60 x 4 MATERIAL ESPUMA POLIURETANO	UN	30
09	CORDA DE PULAR - BORRACHA	UN	18
10	CROPEL EM LYCRA (POLIAMIDA C/ELASTANO) NAS CORES: ROSA E AZUL CFE MODELO ANEXO TAMANHO: P / M / G	UN	90
11	DAMA/LUDO	JOGO	15
12	DOMINÓ MODELO	JOGO	09
13	JOGO CAIU PERDEU – 54 PEÇAS	JOGO	06
14	JOGO CADÊ MEU PAR-ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO	JOGO	03
15	JOGO CONHECENDO OS NÚMEROS – 70 PEÇAS	JOGO	03
16	JOGO DA MEMORIA – 40 PEÇAS	JOGO	03



17	JOGO MERCADO IMOBILIÁRIO	JOGO	03
18	JOGO SOPA DE LETRINHAS – 48 PEÇAS	JOGO	03
19	JOGO XADREZ / TRILHA	JOGO	09
20	KIT FAIXAS ELÁSTICAS SUPER MINI EXTENSOR ELÁSTICO Kit 5 Mini Bands Borracha Elastico Extensor Super Bands Conjunto com 5 mini band é de látex de alta qualidade e possui 5 níveis de resistência: Ultra Leve Verde, Leve Azul, Médio Amarela, Forte Vermelha e Ultra Forte Preta. Cada mini band tem 30cm de comprimento e 5cm de largura O kit de mini band é indicado tanto para iniciantes, que podem ir evoluindo gradualmente e aumentando o nível de resistência, mas também para quem já treina usando níveis de resistência de intermediário à forte. Descrição das resistências do Kit: Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg Azul ou Leve = equivale a 4,5kg Amarela ou Média = equivale a 9kg Vermelha ou Forte =equivale a 13,5kg Preta ou Ultra Forte = equivale a 18k	KIT	40
21	KIT MIÇANGAS C/MALETA BOLSA PARA FAZER PULSEIRAS INFANTIL, BIJUS E CHAVEIROS – 2000 PEÇAS	KIT	15
22	MATERIAL DOURADO – 111 PEÇAS	JOGO	15
23	MEIA CALÇA NAS CORES: BRANCO E ROSA – IDADE 06 À 10 ANOS	PAR	90
24	MEIAS LONGAS TIPO MEIÃO(ALGODÃO C/ELASTANO) COLORIDAS CORES VARIADAS TAMANHOS: IDADE DE 06 A 10 ANOS	PAR	30
25	PÚLPITO ACRÍLICO MEDIDAS: ALTURA TOTAL:115 A 120CM LARGURA MESA: 50 A 60CM	UN	02



	PROFUNDIDADE MESA: 35 A 45CM LARGURA BASE: 40 A 50CM		
26	QUEBRA CABEÇA – 500 PEÇAS	JOGO	06
27	QUEBRA CABEÇA – 1000 PEÇAS	JOGO	06
28	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	UN	03
29	SAIAS NO TECIDO TULE NAS CORES: ROSA E AZUL TAMANHO: P / M / G	UN	90
30	SEPARANDO SÍLABAS – 30 PEÇAS	JOGO	03
31	SHORT SAIA EM LYCRA(POLIAMIDA C/ELASTANO) CFE MODELO ANEXO, NAS CORES: ROSA E AZUL TAMANHO: P / M / G	UN	90
32	SAPATILHA DE BAILARINA MEIA PONTA NA COR ROSA TAMANHOS: IDADE 06 A 10 ANOS	PAR	90
33	TATAMES EVA 100X100 30MM PROFISSIONAL ACADEMIA Dimensão: 1x1 (m) Espessura: 30mm Estampa: Bicolor Nível da atividade: Intenso Impacto (Absorção): Médio	UN	06
34	TECIDO TRICOLINE C/ ESTAMPAS AFRICANAS VARIADAS – ROLO C/50MT	UN	04
35	TECIDO TRICOLINE XADREZ NAS CORES AZUL, VERDE,VERMELHO E AMARELO – ROLO C/50MT	UN	04
36	TANGRAM 70 PEÇAS	UN	03



37	TIARAS LISAS NAS CORES BRANCO E PRETO TAMANHO: MEDIA ESPESSURA: 2 A 3CM	UN	90
38	TRAMPOLIM GIMPRO TRAMP – PROGRESSÃO GINÁSTICA ARTÍSTICA tipo de amortecimento: molas. Números de molas: 40. Material das molas: aço galvanizado. Material da estrutura: aço reforçado. Progressão mini trampolim estrutura em aço dobrado de ala dureza. Tecido de fibra, molas de aço temperado de 12 centímetros(40) ajustáveis em altura 26,30 e 34 centímetros. inclui proteção periférica confeccionado em polietileno expandido e tecido de alta resistência. medidas; 110 centímetros de comprimento e 90 centímetros de largura.	UN	06

6. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

6.1.1 Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica:

6.1.1.1 - Solução 1 - Locação eventual de vestuários, materiais de apoio e jogos pedagógicos
Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de vestuários, materiais esportivos, recreativos e demais itens necessários à realização das atividades previstas.

Vantagens:

- Menor necessidade de armazenamento permanente dos materiais;
- Possibilidade de substituição dos itens pelo fornecedor em caso de desgaste ou avarias, quando previsto contratualmente;
- Adequada para eventos pontuais e de curta duração.



Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade dos materiais junto ao fornecedor;
- Limitação da utilização ao período contratado;
- Necessidade de contratações recorrentes para continuidade das atividades;
- Dificuldade de atendimento integral da demanda, considerando a diversidade dos materiais necessários ao Programa de Ensino Integral;
- Possível aumento dos custos ao longo do tempo em razão da utilização contínua dos materiais.

6.1.1.2 - Solução 2 - Aquisição de vestuários, materiais de apoio e jogos prontos disponíveis no mercado

Consiste no fornecimento de vestuários, materiais de apoio, materiais esportivos, recreativos, culturais, equipamentos e jogos pedagógicos disponíveis comercialmente, observadas as especificações definidas pela Administração.

Vantagens:

- Disponibilidade permanente dos materiais para utilização pelas unidades escolares;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vida útil dos itens;
- Possibilidade de utilização em diversas atividades e projetos pedagógicos;
- Ampla oferta de fornecedores e produtos no mercado;
- Maior competitividade entre os participantes do certame;
- Facilidade de reposição de itens quando necessário;
- Atendimento integral das necessidades identificadas.

Desvantagens:

- Necessidade de armazenamento e controle dos materiais pelas unidades escolares;
- Possibilidade de reposição futura em razão do desgaste natural decorrente do uso.

6.1.1.3 - Solução 3 - Confeção sob medida por meio de contratação de serviço especializado

Consiste na contratação de empresa especializada para desenvolvimento e confecção de vestuários e demais materiais conforme modelos e especificações definidos pela Administração.



Vantagens:

- Possibilidade de personalização dos materiais;
- Adequação a características específicas eventualmente desejadas pela Administração;
- Maior identidade visual dos projetos e atividades desenvolvidas.

Desvantagens:

- Maior complexidade na elaboração das especificações técnicas;
- Necessidade de aprovação prévia de modelos e protótipos;
- Prazos de fornecimento mais extensos;
- Potencial elevação dos custos em comparação aos produtos padronizados disponíveis no mercado;
- Restrição da competitividade em razão das exigências específicas.

6.1.1.4 Análise comparativa das soluções:

6.1.1.4.1 Após análise das alternativas identificadas, verificou-se que a aquisição de materiais disponíveis no mercado apresenta a melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional e atendimento das necessidades das unidades escolares.

6.1.1.4.2 A solução permite a disponibilização permanente dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e recreativas do Programa de Ensino Integral, assegurando maior autonomia às unidades escolares, melhor aproveitamento dos recursos públicos e ampla competitividade entre fornecedores.

7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1 Descrição da solução como um todo

7.1.1 A solução contempla a aquisição dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas e recreativas previstas nos planejamentos das unidades escolares beneficiadas, assegurando condições adequadas para a realização das oficinas, projetos educacionais, apresentações culturais, atividades físicas, eventos escolares e demais ações voltadas à formação integral dos estudantes.

7.1.2 Os materiais abrangem diferentes categorias de utilização, incluindo vestuários e acessórios para atividades culturais e artísticas, equipamentos e materiais esportivos destinados às práticas corporais, jogos pedagógicos e recursos educacionais voltados ao desenvolvimento cognitivo e



socioemocional dos estudantes, além de materiais de apoio necessários à execução das atividades e eventos promovidos pelas escolas.

7.1.3 A solução deverá garantir o fornecimento de itens novos, em perfeitas condições de uso, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade e com o ambiente escolar.

7.1.4 A adoção da solução escolhida permitirá o adequado atendimento das demandas das unidades escolares contempladas pelo Programa de Ensino Integral, contribuindo para a execução das atividades planejadas, para a ampliação das oportunidades de aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de preços foi realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, constituindo importante ferramenta para aferição dos preços praticados no mercado, permitindo a obtenção de valores atualizados e compatíveis com a realidade comercial vigente.

8.2 Com base na pesquisa de mercado realizada, chegou-se ao valor estimativo da contratação no montante de **R\$ 65.255,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	BANDEIRA DE MINAS GERAIS	UN	01	62,00	62,00
02	BANDEIRA DE PIRAPORA(MODELO ANEXO)	UN	01	62,00	62,00
03	BANDEIRA DO BRASIL	UN	01	62,00	62,00
04	BINGO COMPLETO METÁLICO	JOGO	03	289,00	867,00
05	BRINCANDO COM MATEMATICA - 30 PÇS	JOGO	03	47,50	142,50
06	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA TAMANHOS: IDADE DE 06 A 10	UN	60	45,00	2.700,00



	ANOS				
07	COLANT EM LYCRA(POLIAMIDA C/ELASTANO) NAS CORES: ROSA E AZUL. CONFORME MODELO ANEXO TAMANHO: P / M / G	UN	90	98,50	8.865,00
08	COLCHONETE 1,80 x 60 x 4 MATERIAL ESPUMA POLIURETANO	UN	30	93,00	2.790,00
09	CORDA DE PULAR - BORRACHA	UN	18	29,90	538,20
10	CROPEL EM LYCRA (POLIAMIDA C/ELASTANO) NAS CORES: ROSA E AZUL CFE MODELO ANEXO TAMANHO: P / M / G	UN	90	79,00	7.110,00
11	DAMA/LUDO	JOGO	15	59,90	898,50
12	DOMINÓ MODELO	JOGO	09	32,50	292,50
13	JOGO CAIU PERDEU – 54 PEÇAS	JOGO	06	32,50	195,00
14	JOGO CADÊ MEU PAR-ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO	JOGO	03	22,50	67,50
15	JOGO CONHECENDO OS NÚMEROS – 70 PEÇAS	JOGO	03	25,50	76,50
16	JOGO DA MEMORIA – 40 PEÇAS	JOGO	03	26,50	79,50
17	JOGO MERCADO IMOBILIÁRIO	JOGO	03	89,90	269,70
18	JOGO SOPA DE LETRINHAS – 48 PEÇAS	JOGO	03	69,50	208,50
19	JOGO XADREZ / TRILHA	JOGO	09	59,90	539,10



20	KIT FAIXAS ELÁSTICAS SUPER MINI EXTENSOR ELÁSTICO Kit 5 Mini Bands Borracha Elastico Extensor Super Bands Conjunto com 5 mini band é de látex de alta qualidade e possui 5 níveis de resistência: Ultra Leve Verde, Leve Azul, Médio Amarela, Forte Vermelha e Ultra Forte Preta. Cada mini band tem 30cm de comprimento e 5cm de largura O kit de mini band é indicado tanto para iniciantes, que podem ir evoluindo gradualmente e aumentando o nível de resistência, mas também para quem já treina usando níveis de resistência de intermediário à forte. Descrição das resistências do Kit: Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg Azul ou Leve = equivale a 4,5kg Amarela ou Média = equivale a 9kg Vermelha ou Forte =equivale a 13,5kg Preta ou Ultra Forte = equivale a 18k	KIT	40	38,00	1.520,00
21	KIT MIÇANGAS C/MALETA BOLSA PARA FAZER PULSEIRAS INFANTIL, BIJUS E CHAVEIROS – 2000 PEÇAS	KIT	15	69,50	1042,50
22	MATERIAL DOURADO – 111 PEÇAS	JOGO	15	17,90	268,50
23	MEIA CALÇA NAS CORES: BRANCO E ROSA – IDADE 06 À 10 ANOS	PAR	90	36,00	3.240,00
24	MEIAS LONGAS TIPO MEIÃO(ALGODÃO C/ELASTANO) COLORIDAS CORES VARIADAS TAMANHOS: IDADE DE 06 A 10 ANOS	PAR	30	28,00	840,00

Assinado por 1 pessoa: KAREN PASSOS DE ABREU

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://p1apora.1doc.com.br/verificacao/080058CD-19A0-E019> e informe o código 0F0058CD-19A0-E019



	Espessura: 30mm Estampa: Bicolor Nível da atividade: Intenso Impacto (Absorção): Médio				
34	TECIDO TRICOLINE C/ ESTAMPAS AFRICANAS VARIADAS – ROLO C/50MT	UN	04	955,00	3.820,00
35	TECIDO TRICOLINE XADREZ NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO – ROLO C/50MT	UN	04	955,00	3.820,00
36	TANGRAM 70 PEÇAS	UN	03	69,90	209,70
37	TIARAS LISAS NAS CORES BRANCO E PRETO TAMANHO: MEDIA ESPESSURA: 2 A 3CM	UN	90	7,50	675,00
38	TRAMPOLIM TRAMP – PROGRESSÃO GINÁSTICA ARTÍSTICA tipo de amortecimento: molas. Números de molas: 40. Material das molas: aço galvanizado. Material da estrutura: aço reforçado. Progressão mini trampolim estrutura em aço dobrado de ala dureza. Tecido de fibra, molas de aço temperado de 12 centímetros (40) ajustáveis em altura 26,30 e 34 centímetros. inclui proteção periférica confeccionado em polietileno expandido e tecido de alta	UN	06	628,00	3.768,00



	resistência. medidas; 110 centímetros de comprimento e 90 centímetros de largura.				
TOTAL R\$ 65.255,00					

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O objeto desta contratação **será parcelada**, almejando a economia em escala e o atendimento ao disposto no Art. 40, V - b e §2º, Lei 14.133/2021, que dispõe que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a diversidade de categorias de materiais (vestuários, jogos pedagógicos, materiais



esportivos, tecidos e acessórios), a existência de fornecedores especializados em segmentos distintos e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, evitando concentração de mercado

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Em análise ao planejamento das demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, verifica-se que, até o presente momento, não existem contratações em andamento que apresentem interferência direta na solução pretendida ou que possam comprometer sua execução.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a implementação da solução proposta, espera-se proporcionar condições adequadas para a execução das ações do Programa de Ensino Integral nas unidades da Rede Municipal de Ensino contempladas, contribuindo para a ampliação e qualificação das atividades pedagógicas desenvolvidas no contraturno escolar.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- garantir condições adequadas para a execução das atividades culturais, artísticas e pedagógicas previstas no Programa de Ensino Integral;
- ampliar as oportunidades de participação dos estudantes em apresentações culturais, oficinas e projetos educativos;
- fortalecer o desenvolvimento da expressão artística, criatividade, socialização e valorização da cultura popular entre os alunos;
- promover a valorização das manifestações culturais e folclóricas no ambiente escolar, contribuindo para a formação cidadã e para o reconhecimento da diversidade cultural;
- disponibilizar materiais adequados que possam ser utilizados de forma contínua pelas unidades escolares ao longo do ano letivo.

11.2 Dessa forma, espera-se que a aquisição dos vestuários, materiais de apoio e jogos pedagógicos contribua para a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito do ensino integral, fortalecendo as práticas pedagógicas e promovendo experiências educacionais mais completas e significativas para os estudantes.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas pela Administração as providências necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização da futura contratação. Dentre as medidas a serem adotadas, destacam-se:

- Verificar se foi atendido todos os requisitos constantes no Art. 23 da Lei nº 14.133;
- Certificar se o contratado atende ao disposto ao art. 123 da Lei Orgânica municipal.
- Verificar se o contratado possui todos os requisitos de habilitação contidos no Art. 62 da Lei nº 14.133;



- Designar na forma da Lei representantes da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade das contratações previstas, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento;
- definição dos locais de entrega, recebimento e armazenamento dos materiais, de modo a assegurar a adequada conferência e distribuição dos itens às unidades escolares beneficiadas;
- adoção dos procedimentos necessários para conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, visando verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- planejamento da distribuição dos materiais entre as unidades escolares contempladas pelo Programa de Ensino Integral, observando as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

13 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEUS IMPACTOS

13.1 A contratação pretendida possui potencial de impacto ambiental reduzido, tendo em vista que seu objeto consiste no fornecimento de vestuários, materiais de apoio, materiais esportivos, recreativos, culturais, equipamentos e jogos pedagógicos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino. Ainda assim, foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados à produção, transporte, utilização e descarte dos materiais adquiridos.

13.2 Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- I – geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos materiais;
- II – consumo de matérias-primas e recursos naturais empregados na fabricação dos produtos;
- III – descarte inadequado de materiais ao final de sua vida útil;
- IV – geração de resíduos provenientes da substituição de materiais desgastados ou inutilizados ao longo do tempo.

13.3 Com o objetivo de minimizar os impactos identificados, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, as seguintes medidas mitigadoras:

- I – priorização de produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- II – utilização de materiais duráveis e de qualidade, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de reposições frequentes;
- III – adoção de embalagens adequadas, com redução de materiais desnecessários e estímulo ao uso de materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis no mercado;
- IV – promoção da reutilização dos materiais sempre que possível, especialmente dos vestuários, jogos pedagógicos e equipamentos que possam ser utilizados em diferentes atividades e períodos letivos;



V – destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados, observando as diretrizes da coleta seletiva e da gestão sustentável de resíduos adotadas pelo Município;

VI – observância dos princípios da logística reversa quando aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos e conforme previsto na legislação ambiental vigente.

13.4 Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e com as práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

14 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
- Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
- Decreto Municipal nº 042/2023;
- Decreto Municipal nº 043/2023;
- Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- Normas, orientações e regulamentos expedidos pelo Ministério da Educação – MEC relacionados à execução das ações de educação em tempo integral;
- Legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere às práticas de sustentabilidade, gestão de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais, quando cabível;
- Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto e à utilização dos recursos vinculados ao Programa de Ensino Integral.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a aquisição de vestuários, materiais de apoio e jogos pedagógicos destinados às atividades do Programa de Ensino Integral mostra-se VIÁVEL, considerando as demandas pedagógicas das unidades da Rede Municipal de Ensino.

15.2 A solução proposta apresenta viabilidade técnica e administrativa, bem como potencial para promover benefícios educacionais e culturais aos alunos participantes do programa, atendendo ao interesse público e às diretrizes da política educacional do município. Além disso, ressalta-se que os recursos financeiros destinados à execução da presente contratação foram devidamente creditados



em conta específica do Município, com vinculação exclusiva às ações do Programa de Ensino Integral. Nesse contexto, a equipe de Planejamento de Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação através de processo de licitação.

Pirapora, 14 de julho de 2026

Cleuza Maria de Souza Araújo
Matrícula:13.445

Igor Moisés Lopes Oliveira
Matrícula:15.900

Ana Aparecida Pereira de Resende
Matrícula: 5818



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de Pirapora, inscrito no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Costa César**, CPF nº 028.435.306-01, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **Aquisição de vestuários, materiais de apoio e jogos pedagógicos destinados a atender às necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam educação em tempo integral, visando à adequada execução das ações do Programa de Ensino Integral**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.*
- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO

3.3. Considerando a baixa complexidade da contratação pretendida, aliada ao fato de não estar contemplada nas hipóteses previstas no parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei n.º 14.133/2021, justifica-se a ausência da matriz de risco.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedado a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ ().**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 13 de 07 de fevereiro de 2023, bem como Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, o documento fiscal apresentado deverá conter a indicação do valor da retenção Imposto de Renda na fonte.

6.3 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da Contratante durante a vigência do contrato: Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. É de responsabilidade da Contratada:

9.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, com as devidas garantias inclusas.



- 9.2. No preço unitário do serviço, já deverá estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.7. Apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;
- 9.8. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
- 9.9. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 9.10. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, XIII)

- 11.1 O contratado deverá atender às exigências contidas no item 5.4 do termo de referência, parte integrante deste contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;



12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 **Multa:**

12.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.6 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.7 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.8 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.9 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.12 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.17 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3 Indenizações e multas.



13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO III – Modelo Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

(Processo Licitatório nº 058/2026)

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

Item	Especificação	U.M.	Qtd	Preço Uni.	Preço Total

DECLARO compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO V – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026

(Processo Licitatório nº058/2026)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS, MATERIAIS DE APOIO E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, VISANDO À ADEQUADA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DE MINAS GERAIS EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	01	R\$ 73,08	R\$ 73,08
2	BANDEIRA DE PIRAPORA(MODELO ANEXO) EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	01	R\$ 62,00	R\$ 62,00
3	BANDEIRA DO BRASIL EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	01	R\$ 71,75	R\$ 71,75
4	BINGO COMPLETO METÁLICO EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	03	R\$ 295,67	R\$ 887,01
5	BRINCANDO COM MATEMÁTICA -30 PÇS EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	03	R\$ 52,16	R\$ 156,48
6	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA TAMANHOS: IDADE DE 06 A 10 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	60	R\$ 43,96	R\$ 2.637,60
7	COLANT EM LYCRA(POLIAMIDA C/ELASTANO) NAS CORES: ROSA E AZUL. CONFORME MODELO ANEXO TAMANHO: P / M / G EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	90	R\$ 72,81	R\$ 6.552,90
8	COLCHONETE 1,80 x 60 x 4 MATERIAL ESPUMA POLIURETANO EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	30	R\$ 95,15	R\$ 2.854,50



9	CORDA DE PULAR - BORRACHA EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	18	R\$ 31,63	R\$ 569,34
10	CROPPED EM LYCRA (POLIAMIDA C/ELASTANO) NAS CORES: ROSA E AZUL CFE MODELO ANEXO TAMANHO: P / M / G EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	90	R\$ 75,13	R\$ 6.761,70
11	DAMA/LUDO EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	15	R\$ 65,97	R\$ 989,55
12	DOMINÓ MODELO EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	09	R\$ 41,50	R\$ 373,50
13	JOGO CAIU PERDEU – 54 PEÇAS EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	06	R\$ 33,83	R\$ 202,98
14	JOGO CADÊ MEU PAR-ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	03	R\$ 26,50	R\$ 79,50
15	JOGO CONHECENDO OS NÚMEROS – 70 PEÇAS EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	03	R\$ 28,67	R\$ 86,01
16	JOGO DA MEMORIA – 40 PEÇAS EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	03	R\$ 28,41	R\$ 85,23
17	JOGO MERCADO IMOBILIÁRIO EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	03	R\$ 93,13	R\$ 279,39
18	JOGO SOPA DE LETRINHAS – 48 PEÇAS EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	03	R\$ 82,33	R\$ 246,99
19	JOGO XADREZ / TRILHA EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	09	R\$ 63,30	R\$ 569,70
20	KIT FAIXAS ELÁSTICAS SUPER MINI EXTENSOR ELÁSTICO Kit 5 Mini Bands Borracha Elastico Extensor Super Bands Conjunto com 5 mini band é de látex de alta qualidade e possui 5 níveis de resistência: Ultra Leve Verde, Leve Azul, Médio Amarela, Forte Vermelha e Ultra Forte Preta. Cada mini band tem 30cm de comprimento e 5cm de largura O kit de mini band é indicado tanto para iniciantes, que podem ir evoluindo gradualmente e aumentando o nível de resistência, mas também para quem já treina	KIT	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00



	usando níveis de resistência de intermediário à forte. Descrição das resistências do Kit: Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg Azul ou Leve = equivale a 4,5kg Amarela ou Média = equivale a 9kg Vermelha ou Forte =equivale a 13,5kg Preta ou Ultra Forte = equivale a 18k EXCLUSIVO ME/EPP				
21	KIT MIÇANGAS C/MALETA BOLSA PARA FAZER PULSEIRAS INFANTIL, BIJUS E CHAVEIROS – 2000 PEÇAS EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	15	R\$ 82,50	R\$ 1.237,50
22	MATERIAL DOURADO – 111 PEÇAS EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	15	R\$ 19,29	R\$ 289,35
23	MEIA CALÇA NAS CORES: BRANCO E ROSA – IDADE 06 À 10 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	90	R\$ 34,59	R\$ 3.113,10
24	MEIAS LONGAS TIPO MEIÃO(ALGODÃO C/ELASTANO) COLORIDAS CORES VARIADAS TAMANHOS: IDADE DE 06 A 10 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	30	R\$ 28,13	R\$ 843,90
25	PÚLPITO ACRÍLICO MEDIDAS: ALTURA TOTAL:115 A 120CM LARGURA MESA: 50 A 60CM PROFUNDIDADE MESA: 35 A 45CMLARGURA BASE: 40 A 50CM EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	02	R\$ 1.894,18	R\$ 3.788,36
26	QUEBRA CABEÇA – 500 PEÇAS EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	06	R\$ 61,63	R\$ 369,78
27	QUEBRA CABEÇA – 1000 PEÇAS EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	06	R\$ 74,30	R\$ 445,80
28	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	03	R\$ 511,83	R\$ 1.535,49
29	SAIAS NO TECIDO TULE NAS CORES: ROSA E AZUL TAMANHO: P / M / G EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	90	R\$ 34,25	R\$ 3.082,50
30	SEPARANDO SÍLABAS – 30 PEÇAS EXCLUSIVO ME/EPP	JOGO	3	R\$ 17,17	R\$ 51,51



31	SHORT SAIA EM LYCRA(POLIAMIDA C/ELASTANO) CFE MODELO ANEXO, NAS CORES: ROSA E AZUL TAMANHO: P / M / G EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	90	R\$ 41,54	R\$ 3.738,60
32	SAPATILHA DE BAILARINA MEIA PONTA NA COR ROSA TAMANHOS: IDADE 06 A 10 ANOS EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	90	R\$ 67,68	R\$ 6.091,20
33	TATAMES EVA 100X100 30MM PROFISSIONAL ACADEMIA • Dimensão: 1x1 (m) • Espessura: 30mm • Estampa: Bicolor • Nível da atividade: Intenso • Impacto (Absorção): Médio EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	06	R\$ 163,42	R\$ 980,52
34	TECIDO TRICOLINE C/ ESTAMPAS AFRICANAS VARIADAS – ROLO C/50MT EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	04	R\$ 958,98	R\$ 3.835,92
35	TECIDO TRICOLINE XADREZ NAS CORES AZUL, VERDE,VERMELHO E AMARELO – ROLO C/50MT EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	04	R\$ 896,50	R\$ 3.586,00
36	TANGRAM 70 PEÇAS EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	03	R\$ 73,30	R\$ 219,90
37	TIARAS LISAS NAS CORES BRANCO E PRETO TAMANHO: MEDIA ESPESSURA: 2 A 3CM EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	90	R\$ 9,17	R\$ 825,30
38	TRAMPOLIM – PROGRESSÃO GINÁSTICA ARTÍSTICA tipo de amortecimento: molas. Números de molas: 40. Material das molas: aço galvanizado. Material da estrutura: aço reforçado. Progressão mini trampolim estrutura em aço dobrado de ala dureza. Tecido de fibra, molas de aço temperado de 12 centímetros(40) ajustáveis em altura 26,30 e 34 centímetros. inclui proteção periférica confeccionado em polietileno expandido e tecido de alta resistência. medidas; 110 centímetros de comprimento e 90 centímetros de largura. EXCLUSIVO ME/EPP	Und.	06	R\$ 744,63	R\$ 4.467,78
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 63.561,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F80-58CD-19A0-E019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAREN PASSOS DE ABREU (CPF 090.XXX.XXX-74) em 30/07/2026 16:50:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/8F80-58CD-19A0-E019>